



AMADORA
Câmara Municipal

Separata n.º 09

Boletim Municipal

05 de março de 2025

ALTERAÇÃO AO
AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

ALTERAÇÃO AO
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

ALTERAÇÃO AO
CONTRATO INTERADMINISTRATIVOS
DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
(JARDIM SEGURO)

ALTERAÇÃO AO
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO
DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
(CALÇADAS)

ALTERAÇÃO AO
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO
DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
(PARQUES CANINOS)

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
(INSTALAÇÕES SANITÁRIAS)

ENTRE O MUNICÍPIO DA AMADORA
E A FREGUESIA DA VENTEIRA



JUNTA DE FREGUESIA DA VENTEIRA

Proposta n.º 732/2024.....	Pág. 03
Alteração ao Auto de Transferências de Recursos para o Exercício das Competências (Auto).....	Pág. 04
Proposta n.º 705/2024.....	Pág. 07
Alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Diversas Competências.....	Pág. 08
Proposta n.º 710/2024.....	Pág. 10
Alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências (Jardim Seguro).....	Pág. 11
Proposta n.º 716/2024.....	Pág. 13
Alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências (Calçadas).....	Pág.14
Proposta n.º 722/2024.....	Pág. 15
Alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências (Parques Caninos).....	Pág. 16
Proposta n.º 726/2024.....	Pág. 18
Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências(Equipamentos Sanitários).....	Pág. 19
Estudo de Delegação de Competências.....	Pág. 22



TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA O EXERCÍCIO DAS COMPETÊNCIAS AUTO

A Assembleia Municipal da Amadora, na sua 3.ª Sessão Extraordinária de 2024, realizada em 19 de dezembro, deliberou aprovar o teor da proposta n.º 732/2024, de 10 de dezembro da Câmara Municipal da Amadora, que a seguir se transcreve:

Proposta n.º 732/2024

Considerando que:

1. A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, veio estabelecer o quadro da transferência de competências para as autarquias locais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, numa lógica de salvaguarda do interesse dos cidadãos e das empresas que procuram por parte da administração pública uma resposta pronta, ágil e adequada;
2. O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, veio concretizar a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;
3. Por deliberação de câmara de 06 de novembro de 2019, através da Proposta n.º 584/2019 foi aprovada a Transferência de Recursos Patrimoniais e Financeiros correspondentes e necessários ao exercício das competências para a Freguesia da Venteira;
4. No seguimento dos anos anteriores, existe a necessidade de proceder à revisão da quantificação dos recursos financeiros a transferir para a Freguesia da Venteira para o ano de 2025, nos termos e ao abrigo do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, procedendo-se à

alteração ao Auto de Transferência de Recursos em vigor, com atualização dos respetivos valores;

5. Conforme o disposto no n.º 3 do artigo 6.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 5.º, ambos do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação, as alterações às transferências de recursos por acordo entre o Município e a Freguesia;

Propõe-se que a Câmara Municipal da Amadora delibere:

1. Aprovar a transferência de recursos financeiros para a Freguesia da Venteira, relativamente ao ano de 2025, e nos termos da alteração ao Auto de Transferência, e constante do documento em anexo, que faz parte integrante da presente proposta.
2. Submeter à Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, a presente proposta de alteração ao Auto de transferência de recursos.

Amadora, 05 de dezembro de 2024

O Presidente
Vítor Ferreira

A transferência de recursos para a Junta de Freguesia da Venteira para o Exercício das Competências (Auto) a que se refere a Proposta supra, foi autorizada pelas deliberações das Assembleias Municipal e de freguesia da Venteira, nas suas reuniões de 19 de dezembro de 2024 e de 27 de dezembro de 2024, respetivamente.

Abaixo publica-se na íntegra a alteração ao auto de



transferência de recursos, celebrado entre o Município da Amadora e a freguesia da Venteira em 08 de janeiro de 2025.

ALTERAÇÃO AO AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS (Freguesia da Venteira)

Considerando que:

A) A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, veio estabelecer o quadro da transferência de competências para as autarquias locais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, numa lógica de salvaguarda do interesse dos cidadãos e das empresas que procuram por parte da administração pública uma resposta pronta, ágil e adequada;

B) O reforço da autonomia local é concretizado não só pela descentralização de competências entre a administração direta e indireta do Estado para as autarquias locais e para as suas estruturas associativas, mas também mediante a redistribuição de competências entre a administração autárquica;

C) O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, veio concretizar a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;

D) Os órgãos das freguesias passaram a deter novas competências transferidas dos municípios, as quais são elencadas no n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril;

E) A transferência de competências tem carácter universal, sendo diferenciadas em função da natureza e dimensão das freguesias, considerando a sua população e capacidade de execução;

F) Importa rever a quantificação dos recursos financeiros que são transferidos para a freguesia de

Venteira, de acordo com o disposto do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril;

G) Cumpre ainda atualizar os valores referentes ao Índice de Preços no Consumidor (IPC) 2024, no valor de 1,6%, bem como a base remuneratória da Administração Pública garantida para o ano de 2025;

H) A Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia deliberaram favoravelmente os termos da presente alteração em 19/12/24 e 27/12/24, respetivamente.

Entre

Município da Amadora, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, n.º 1, 2700-595 Amadora, freguesia de Mina de Água, pessoa coletiva n.º 505 456 010, neste ato representado por Vítor Manuel Torres Ferreira, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Amadora, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2, ambos do artigo 35.º do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

E

Freguesia de Venteira, com sede na Rua 1.º de Maio, n.º 39-A, 2700-667 Amadora, pessoa coletiva n.º 510 841 430, neste ato representada por Carla Andrade Neves, a qual outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, no uso das competências previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

São subscritas e reciprocamente aceites as presentes alterações às seguintes matérias:

- a)** Gestão e manutenção de espaços verdes;
- b)** Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e



sumidouros;

c) Manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;

d) Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;

e) Utilização e ocupação da via pública.

Cláusula 1.ª

O quadro do Anexo I, referente aos recursos financeiros – transferências do orçamento de Estado, passa a ter a seguinte redação:

ESPAÇOS VERDES	LIMPEZA VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS	MOBILIÁRIO URBANO	MANUTENÇÃO ESPAÇOS VERDES ESCOLAS	LICENCIAMENTO OVP	TOTAL
270 219,64 €	337 613,98 €	66 183,57 €	4 529,36 €	65 363,88 €	743 910,43 €

Cláusula 2.ª

1. O quadro resumo do Anexo I – A, referente a custos de manutenção de zonas verdes, passa a ter a seguinte redação:

Espaços Verdes a Descentralizar para a Junta de Freguesia da Venteira						
Código	Cód. Antigo	Localização	Área 2024	Tipo. I	Tipo. II	Tipo. III
4001	7007	Praceta Manuel Gouveia	2172,82	1750,75		422,07
4002	7012	Praceta Gonçalves Lobato	668,85	668,85		
4003	7013	Praceta Luís Noronha	1407,81	913,39		494,42
4005	7021	Avenida de Pangim	181,70	181,70		
4006	7023	Rua do Moimho Velho	569,16	569,16		
4008	7026	Rua Correia Teles	7,42	7,42		
4009	7027	Rua Pedro DelNegro	168,24	168,24		
4010	7030	Largo Carlos Paredes	3169,64	2919,06		250,58
4011	7043	Avenida Dom José I	635,78	453,76		182,02
4012	7081	Largo da Igreja da Reboleira	1663,32	935,17		728,15
4013	7082	Rua Pais de Ramos	1114,09	1114,09		
4014	7083	Praceta Cifra Duarte	391,15	391,15		
4015	7084	Avenida Alexandre Salles	2492,17	1791,45	700,72	
4016	7085	Praceta do Pombal	738,39		738,39	
4017	7086	Rua Sargento Ajudante Manuel António	81,41	81,41		
4018	7088	Rua Octávio Cardoso Pereira	985,73	985,73		
4019	7089	Rua Dom Dinis	431,20	431,20		
4020	7090	Largo Eugénio dos Santos	867,74	867,74		
4021	7097	Rua José Afonso	408,70	408,70		
4022	7099	Avenida Conde de Oeiras	490,54	490,54		
4023	7100	Largo Emanuel Feijó	2239,00	2239,00		
4024	7101	Praceta Francisco Lázaro	685,20	685,20		
4025	7102	Praceta Pina Manique	653,02	653,02		
4026	7103	Rua Pedro Del Negro	85,65	85,65		
4027	7104	Largo António Silva	619,09	619,09		
4028	7105	Rua Dom Afonso de Noronha	156,96	156,96		
4029	7106	Largo da Igreja da Reboleira	177,16	177,16		
4030	7107	Avenida Dom José I	22,88	22,88		
4031	7108	Avenida Doutor José Pontes	444,75	444,75		
4032	7109	Praça Dona Maria II	3373,61	474,79	2898,82	
4033	7110	Largo Dom Constantino de Bragança	158,18	158,18		
4034	7111	Avenida Marechal Sá da Bandeira	115,98	115,98		
4035	7112	Rua Pais de Ramos	723,63	723,63		
4036	7113	Rua Gonçalves Ramos	1285,67	1285,67		
4038	7115	Avenida Conde Castro Guimarães	11695,35	9084,23		2611,12
4039	7116	Rua Vitor Alves	622,82		622,82	
4040	7117	Rua Vasconcelos Porto	182,37	182,37		
4041	7118	Avenida Artur Bual	1097,62		1097,62	
4042	7119	Avenida 11 de Setembro	1988,85		1988,85	
4043	8004	Avenida Alberto Henrique Lourenço	340,32	340,32		
4044	8005	Praceta Dona Filipa de Lencastre	356,07	356,07		
4045	8006	Praça Álvaro Lopes	1097,62	734,38		363,24
4046	8007	Praça Álvaro Lopes	478,72	478,72		

4047	8008	Rua Coronel José Lemas	2700,66	153,70	2546,96		2 459,80 €
4048	8012	Praça Dom João I	1190,69	1190,69			2 679,05 €
4049	8019	Rua de Angola	3016,33	212,54		899,79	5 517,56 €
4050	8027	Rua 1º de Dezembro	358,64	246,87		111,77	648,23 €
4051	8028	Praça da Igreja	596,32	503,02		93,30	1 209,23 €
4052	8057	Rua Alice Leite	1605,38	1605,38			3 612,11 €
4053	8059	Estrada Velha de Queluz	565,62	565,62			1 272,65 €
4054	8060	Estrada Velha de Queluz	682,78	682,78			1 536,26 €
4055	8061	Praceta Infante Dom Pedro	577,51	577,51			1 299,40 €
4056	8062	Avenida Sacadura Cabral	297,15	297,15			668,59 €
4057	8063	Praça Ernesto Melo Antunes	1577,06	1577,06			3 548,39 €
4058	8064	Rua Ramalho Ortigão	275,22	275,22			619,25 €
4059	8065	Rua de Angola	1047,79	1047,79			2 357,53 €
4060	8066	Rua do Casal do Choupou	1551,80	1551,80			3 491,55 €
4061	8067	Rua Mestre Afonso Domingues	469,25	469,25			1 055,81 €
4062	8068	Praceta Casal do Barroca	1541,66	1541,66			3 468,74 €
4063	8069	Praceta Mestre Roque Gameiro	473,06	473,06			1 064,39 €
4064	8070	Estrada Velha de Queluz	1746,91	1009,31	737,60		2 883,16 €
4065	8071	Rua Dona Filipa de Lencastre	460,28	460,28			1 035,63 €
4066	8072	Praceta Carolina Simões	603,96	603,96			1 358,91 €
4067	8073	Praça da Igreja	103,97	103,97			24 688 €
4068	8074	Rua Luís de Camões	110,27	110,27			248,11 €
4069	8075	Rua Elias Garcia	526,29	526,29			1 184,15 €
4071	8078	Estrada Salvador Allende	983,33	143,13	840,20		1 019,41 €
4072	8079	Rua António Maia	470,29	470,29			1 058,15 €
4073	8080	Rua Adelino Amaro da Costa	691,31	691,31			1 555,45 €
4074	8081	Rua Sacadura Cabral	596,93	596,93			1 343,09 €
4075	8082	Rua Gonçalves Lobato	566,96	566,96			1 275,66 €
4076	8083	Rua Doutor Francisco Sá Carneiro	909,88	909,88			2 033,73 €
4077	8084	Rua Gonçalves de Esquadrihas da Aviação da República	1354,88	1354,88			3 048,48 €
4078	8085	Avenida Conde Castro Guimarães	1278,59	1278,59			2 876,83 €
4079	8086	Rua Tenente Gouveia	1515,64	1515,64			3 410,19 €
4080	8088	Rua Tenente Gouveia	1342,25	1342,25			3 020,06 €
4081	8089	Rua de Angola	856,18	856,18			1 926,41 €
4082	8090	Rua Custódio da Silva Ferreira	3314,24	3314,24			7 457,04 €
4083	8091	Avenida Cruz Vermelha Portuguesa	4233,38	4233,38			9 525,11 €
4084	8092	Rua Vitor Damas	3175,49	3175,49			7 144,85 €
4085	8093	Rua de Angola	64,11	64,11			144,25 €
4086	8094	Rua Elias Garcia	1316,18	1218,96	97,22		2 823,35 €
4087	8095	Caminho da Fonte	534,23	534,23			1 202,02 €
4088	8099	Rua Baden Powell (traseiras)	935,25	875,41	59,84		2 019,34 €
4089	8097	Rua Corpo Nacional de Escutas	1785,35	1785,35			4 016,81 €
4090	8098	Rua Doutor António Luz	906,85	906,85			2 040,41 €
4091	8099	Rua Doutor António Luz (traseiras)	4336,09	417,70	3918,39		4 192,09 €
4092	8100	Rua José Maria Pedroto	7552,15	7552,15			16 992,34 €
4093	8101	Rua Baden Powell	2558,32	2558,32			5 756,22 €
4094	8102	EN 117	541,45	541,45			1 218,26 €
4095	8103 e 8105	Avenida do Aero Clube de Portugal	9672,64	8824,60	848,04		20 559,22 €
4096	8106	Rua Joaquim dos Santos Teixeira	1413,32	1413,32			3 179,97 €
4097	8107	Avenida 11 de Setembro de 1979	5747,35	4654,02	1093,33		11 379,01 €
4098	8108	Avenida Marconi	151,55	151,55			340,99 €
4099	8109	Avenida Regimento de Comandos	103,59		103,59		85,98 €
4100	8110	Praça Arnaldo Lopes Rodrigues	115,23	115,23			259,27 €
4101	8111	Praça Regimento de Comandos	1225,52		1225,52		1 017,18 €
4102	8113	Rua Mário Barata da Cruz	2870,78	2870,78			6 459,26 €
4103	8114	Rua Manuel da Silva	1586,43		1586,43		1 316,74 €
4104	8115	Rua Capitão Plácido de Abreu	184,44	184,44			414,99 €
4105	8116	Avenida Dom José I	895,37	895,37			2 014,58 €
4106	8117	Avenida de Ceuta	232,01	232,01			522,02 €
4112	8123	Avenida D José I	269,15	269,15			605,59 €
4120	8124	Rua Ivone Silva	384,57	384,57			865,28 €
4121	8131	Estrada Salvador Allende	223,16	7,45		215,71	195,80 €
4126	7089	Praça Padre Eduardo Ferreira do Amaral	274,84	36,13		238,71	279,42 €
4127	7089	Rua Manuel Lirio	683,08	683,08			1 536,93 €
4128	8103	Estrada Nacional 249-1	212,49	212,49			478,10 €
4129	8124	Praceta Doutor Gentil Martins	294,48	294,48			667,58 €
TOTALS			137585,22	109875,99	20011,01	7698,21	270 219,64 €

2. O quadro do Anexo I – A – quadro resumo – manutenção de espaços verdes, passa a ter a seguinte redação:

Quadro resumo – Manutenção de Espaços Verdes		
Freguesia	Área (m2)	Total
Venteira	137585,22	270 219,64 €

3. O quadro resumo do Anexo I – A, referente a custos de manutenção de zonas verdes, passa a ter a seguinte redação:

Freguesia	Tipo	Áreas a considerar (m2)	Transferência Junta Freguesia
Venteira	I	109875,99	247 220,98 €
	II	20011,01	16 609,14 €
	III	7698,21	6 389,51 €
	IV	-	-
	Total	137 585,21	270 219,63 €
Total Transferência			270 219,63 €



seguinte redação:

- Tipo. I - Área Verdes Regadas - 2,25€/m²/ano
- Tipo. II - Áreas Verdes Sequeiro - 0,83€/m²/ano
- Tipo. III - Áreas Pavimentadas - 0,83€/m²/ano
- Tipo. IV - Áreas de Parque Urbano - 1,81€/m²/ano

Nota: Os custos unitários incluem custos com recursos humanos, equipamentos, viaturas, combustíveis e consumíveis.

Cláusula 3.^a

O quadro I do Anexo I – B, referente à transferência de competências em matéria de limpeza urbana, passa a ter a seguinte redação:

Freguesia	Valor transferência 2024	Incremento 2025 IPC 1,6% (equip+frota+cons+consumo)	Incremento 2025 c/atualização do SMN A.O. + encarregados	Valor Transferência 2025 (IPC + inc. salário)
Venteira	312 026,44 €	774,49 €	7 313,05 €	320 113,98 €

Junta de Freguesia	Custo amortização varredora	Total
Venteira	17 500,00 €	17 500,00 €

Junta de Freguesia	Transferência de competências limpeza pública	Custo amortização varredora	Aluguer operacional varredora	Verba a transferir
Venteira	320 113,98 €	17 500,00 €	0,00 €	337 613,98 €

Cláusula 4.^a

O quadro do Anexo I - C referente à transferência de competências em matéria de mobiliário urbano passa a ter a seguinte redação:
(...)

Junta de Freguesia	Valor com IPC – 1,6%	AO 2025	Valor total
Venteira	32 893,87 €	33 289,70 €	66 183,57 €

(...)

Cláusula 5.^a

O quadro do Anexo I – D referente à transferência

em matéria de espaços verdes – escolas, com a atualização do montante global da última transferência, de acordo com o IPC 2024 de 1,6%, passa a ter a seguinte redação:
(...)

Junta de Freguesia	Área (m2) 2024	Verba a transferir em 2025
Venteira	2013,05	4 529,36 €

(...)

Espaços Verdes em Escolas a Descentralizar para a Junta de Freguesia da Venteira						
Código	Cód.Antigo	Localização	Área Total	Tipo. I	Tipo. II	Custo anual
4004	7020	EB Vasco Martins Rebolo/Avenida Conde de Oeiras	692,47	692,47		1 558,06 €
4037	7114	EB Gago Coutinho/Rua Doutor João de Barros	191,03	191,03		429,82 €
4063	8069	EB Raquel Gameiro/Praceta Mestre Roque Gameiro	548,31	548,31		1 233,70 €
4081	8089	EB Venteira/Rua de Angola	581,24	581,24		1 307,79 €
TOTALS			2013,05	2013,05		4 529,36 €

Tipo. I - Área Verdes Regadas - 2,25€/m²/ano

Tipo. II - Áreas Verdes Sequeiro - 0,83€/m²/ano

Nota: Os custos unitários incluem custos com recursos humanos, equipamentos, viaturas, combustíveis e consumíveis.

Cláusula 6.^a

É alterado o Anexo I – F referente à transferência de competências em matéria de utilização e ocupação da via pública, o qual passa a ter a seguinte redação:
(...)

O montante apurado tem por base o vencimento de 1 (um) Técnico Superior e 2 (dois) Assistentes Técnicos, pelo que se procede à atualização salarial para o ano de 2025.

Junta de Freguesia	1 TS	2 AT	Total
Venteira	28 096,20 €	37 267,68 €	65 363,88 €

Cláusula 7.^a

A presente alteração entra em vigor a 01 de janeiro de 2025.

O presente documento é elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes.

Amadora, 08 de janeiro de 2025.



Pelo Município da Amadora,
O Presidente da Câmara Municipal
Vítor Manuel Torres Ferreira

Pela Freguesia de Venteira,
A Presidente da Junta de Freguesia
Carla Andrade Neves

**Autos de Transferência (DL 57/2019)
Junta de Freguesia da Venteira**

Orçamento para o ano 2025

Classificação Económica 04050102

As dotações, segundo a classificação orgânica, estão previstas no orçamento de 2025 de acordo com os montantes que constam no quadro seguinte:

Despesa 2025		
Orgânica	Descrição da competência	Montante da descentralização
0102	Licenciamento OVP	65 363,88 €
04	Limpeza Vias e Espaços Públicos	337 613,98 €
05	Manutenção de Espaços Verdes Escolas	4 529,36 €
06	Espaços Verdes	270 219,64 €
	Mobiliário Urbano	66 183,57 €
Total		743 910,43 €

Amadora, 05 de dezembro de 2024

Diretor do Departamento Financeiro
Dr. Pedro Costa

**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE
DELEGAÇÃO DE DIVERSAS COMPETÊNCIAS**

A Assembleia Municipal da Amadora, na sua 3.ª Sessão Extraordinária de 2024, realizada em 19 de dezembro, deliberou aprovar o teor da proposta n.º 705/2024, de 10 de dezembro da Câmara Municipal da Amadora, que a seguir se transcreve:

Proposta n.º 705/2024

Considerando que:

1. A Câmara Municipal da Amadora aprovou na sua reunião de 14 de abril de 2014, através da Proposta n.º 149/2014, a minuta de Contrato Interadministrativo relativo à delegação de diversas competências na Freguesia de Venteira cuja autorização para a celebração foi concedida pela Assembleia Municipal da Amadora na sua sessão de 21 de abril de 2014, tendo sido objeto de subseqüentes alterações;

2. Importa proceder à alteração ao clausulado, nomeadamente, no tocante à atualização dos recursos financeiros a transferir para o ano de 2025, e constantes do n.º 2 da cláusula 11ª, n.º 3 da cláusula 19ª, n.º 3 da cláusula 25ª, cláusula 27ª, e ainda alteração ao quadro resumo do Anexo I e aos quadro dos Anexos II e III;

3. Através do meu despacho n.º 64/P/2024, foi constituída uma equipa multidisciplinar, a qual elaborou um estudo para a concretização da transferência de competências, cujo documento se considera integralmente por reproduzido para os devidos efeitos legais, nos termos do n.º 1 do artigo 153.º do Código do Procedimento Administrativo, na sua atual redação;

4. Conforme o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência da Câmara Municipal propor a autorização para a celebração de Contratos Interadministrativos à Assembleia Municipal;



Propõe-se que a Câmara Municipal da Amadora delibere:

1. Aprovar as modificações ao Contrato Interadministrativo de delegação de competências com a freguesia da Venteira, consubstanciadas nas alterações às cláusulas 11.^a, 19.^a, 25.^a, 27.^a, ao quadro resumo do Anexo I e ao quadros do Anexos II e III, e nos termos do documento associado.

2. Submeter à Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, para os efeitos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente proposta para autorização da alteração do Contrato Interadministrativo.

Amadora, 05 de dezembro de 2024

O Presidente
Vítor Ferreira

A alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Diversas Competências na Freguesia da Venteira a que se refere a Proposta supra, foi autorizada pelas deliberações das Assembleias Municipal e de Freguesia da Venteira, nas suas reuniões de 19 de dezembro de 2024 e de 27 de dezembro de 2024, respetivamente.

Abaixo publica-se na íntegra a alteração ao contrato, celebrado entre o Município da Amadora e a freguesia da Venteira em 08 de janeiro de 2025.

ALTERAÇÃO

**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE O
MUNICÍPIO DA AMADORA
E A
FREGUESIA DE VENTEIRA**

Considerando:

1. O disposto no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12

de setembro, em especial o determinado nas suas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º, alíneas l) e m) do n.º 1 do artigo 33.º e artigos 116.º a 123.º;

2. Que o Município da Amadora tem uma prática de delegação de competências, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações;

3. Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício, num quadro de acentuada diminuição dos recursos financeiros;

4. Que foram promovidos os estudos necessários à demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

5. Que a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe a prévia autorização, quer das Assembleias de Freguesia, quer das Assembleias Municipais (alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

6. Que entre o Município da Amadora e a Junta de Freguesia de Venteira foi celebrado, em 01/05/2014, um contrato interadministrativo;

7. Que se torna necessário proceder a alterações ao supra aludido contrato interadministrativo, designadamente quanto aos recursos financeiros a transferir, em decorrência quer da atualização face ao Índice de Preços no Consumidor (IPC) 2024, no valor de 1,6%, quer da atualização do valor da base remuneratória da Administração Pública para 2025;

8. Que a Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia autorizaram a celebração da presente



alteração ao contrato interadministrativo nas suas reuniões de 19/12/24 e 27/12/24.

Entre:

O **Município da Amadora**, NIPC 505 456 010, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, Mina de Água, 2700-595 Amadora e com o endereço eletrónico geral@cm-amadora.pt, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Vítor Manuel Torres Ferreira, no uso das competências previstas nas alíneas a) a c) do n.º 1, e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

e

A **Freguesia de Venteira**, NIPC 510 841 430, com sede em Rua 1º de Maio, 39 A, 2700-667, Amadora e com o endereço eletrónico geral@jfventeira.pt, neste ato representada pela Presidente da Junta de Freguesia, Carla Andrade Neves, no uso das competências previstas nas alíneas a), f) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

É subscrita e reciprocamente aceite a presente alteração ao contrato interadministrativo, a qual se rege pelos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

O n.º 2 da cláusula 11.ª do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

“**2.** Os recursos a afetar perfazem o valor de € 22.930,30.”

Cláusula 2.ª

O n.º 3 da cláusula 19.ª do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

“**3.** Os recursos referidos no ponto anterior serão no

valor de € 20.876,27.”

Cláusula 3.ª

O n.º 3 da cláusula 25.ª do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

“**3.** Os recursos referidos no ponto anterior serão no valor de € 10.034,37.”

Cláusula 4.ª

A cláusula 27.ª do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula 27.ª

Recursos

Os meios financeiros a transferir para a recolha de monos são calculados com base no estudo elaborado pelos serviços, perfazendo o montante de € 97.137,71, nos termos do Anexo III.”

Cláusula 5.ª

O quadro resumo do Anexo I do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

(...)

Quadro Resumo			
Custos de Manutenção Parques Infantis 2025			
Freguesia	Tipo	Áreas a considerar (m²)	Transferência Junta Freguesia
Venteira	I	487,97	1 146,73 €
	II	1 055,76	1 235,24 €
	III	5 412,39	19 051,61 €
	IV	636,90	1 496,72 €
	Total	7 593,02	22 930,30 €

Tipo. I - Parque com reduzida ou nenhuma zona verde e que possibilita ser encerrado no período noturno - 2,35€/m²/ano

Tipo. II - Parque com reduzida ou nenhuma zona verde, que não necessita ser encerrado durante o período noturno - 1,17€/m²/ano

Tipo. III - Parque com amplas zonas verdes e que possibilita ser encerrado no período noturno - 3,52€/m²/ano

Tipo. IV - Parque com amplas zonas verdes, que não necessita ser encerrado durante o período noturno - 2,35€/m²/ano

Cláusula 6.ª

O quadro do Anexo II do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:



ANEXO II

Custos de Manutenção de Parques Infantis a cargo da Junta de Freguesia da Venteira						
	Localização	Tipo. I (m²)	Tipo. II (m²)	Tipo. III (m²)	Tipo. IV (m²)	Custo (€)
1	Av. Conde Castro Guimarães			416,04		1 213,71 €
2	Casal Brandão				482,44	1 464,46 €
3	Jardim da Venteira		409,14			478,69 €
4	Jardim Delfins Guimarães			1723,39		6 066,34 €
5	Parque da Fantasia - Carrissel			562,36		1 929,51 €
6	Parque da Fantasia - Castelo			959,77		3 378,39 €
7	Parque da Fantasia - Teleférico		165,08			193,14 €
8	Parque Revolução de 25 de Abril			1195,72		4 208,93 €
9	Praça Álvaro Lopes		263,96			308,93 €
10	Praça da Igreja		53,49			62,58 €
11	Praça de Angola			555,11		1 953,99 €
12	Praça Filipa de Lencastre		164,09			191,59 €
13	R. José Maria Pedroto	99,17				233,05 €
14	Rua Baden Powell 1	78,49				184,45 €
15	Rua Baden Powell 2	89,93				211,34 €
16	Rua do Corpo Nacional de Escutas	170,50				400,68 €
17	Villa Park				154,46	362,58 €
18	Parque Piquenos	49,88				117,22 €
	TOTAIS	487,97	1055,76	5412,39	636,90	
	Custo por tipologia	1 088,17 €	1 171,89 €	18 077,38 €	1 420,29 €	22 930,30 €

Área total de parques infantis/freguesia (m²) 7593,02

Cláusula 7.ª

O quadro do Anexo III do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

ANEXO III

FREGUESIA	Quantidades (ton)*	Quantidades (%)	Afetação de custos
Venteira	470,36	15%	€ 97.137,71

*sem resíduos verdes

Cláusula 8.ª

A presente alteração entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

O presente contrato é elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes.

Amadora, 08 de janeiro de 2025.

Pelo Município da Amadora,
O Presidente da Câmara Municipal
Vítor Manuel Torres Ferreira

Pela Freguesia de Venteira,
A Presidente da Junta de Freguesia
Carla Andrade Neves

Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências

Acordo de Execução Relativo a Delegação de Competências

Junta Freguesia da Venteira

Orçamento para o ano 2025
Classificação económica 4050102

As dotações, segundo a classificação orgânica, estão previstas no orçamento de 2025 de acordo com os montantes que constam no quadro seguinte:

Despesa 2025		
Orgânica	Descrição da competência	Montante da descentralização
0102	Intervenção socio-cultural	121 360,85 €
04	Recolha de objetos volumosos	97 137,71 €
	Instalações sanitárias	4 320,00 €
05	Serviços de Leitura Pública de Proximidade	20 876,27 €
	Gestão de Equipamentos Desportivos	10 034,37 €
06	Espaços de Jogo e Recreio	22 930,30 €
	Calçadas	40 749,53 €
	Jardim Seguro	17 551,20 €
	Parques Caninos	16 401,97 €
Total		351 362,20 €

Amadora, 05 de dezembro de 2024

Diretor do Departamento Financeiro
Dr. Pedro Costa

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS JARDIM SEGURO

A Assembleia Municipal da Amadora, na sua 3.ª Sessão Extraordinária de 2024, realizada em 19 de dezembro, deliberou aprovar o teor da proposta n.º 710/2024, de 10 de dezembro da Câmara Municipal da Amadora, que a seguir se transcreve:

Proposta n.º 710/2024

Considerando que:

1. Por deliberação de Câmara Municipal da Amadora na sua reunião de 26 de novembro de 2015, através da Proposta n.º 646/2015, foi aprovada a minuta de Contrato Interadministrativo relativo à transferência de competências para a Freguesia da Venteira, no âmbito do Projeto "Jardim Seguro", cuja autorização para a sua celebração foi concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão de 4 de dezembro de 2015;

2. O presente Contrato Interadministrativo foi alvo



de três alterações, designadamente, através das deliberações da Câmara Municipal tomadas nas suas reuniões de 27 de novembro de 2020 (proposta n.º 623/2020), de 28 de novembro de 2022 (proposta n.º 555/2022) e de 06 de dezembro de 2023 (proposta n.º 644/2023);

3. Importa proceder à alteração ao clausulado do contrato celebrado, que se pretende que entre em vigor no dia 1 de janeiro de 2025, nomeadamente, quanto aos recursos financeiros a transferir para o ano 2025 e constantes no n.º 3 da respetiva cláusula 9.ª;

4. Através do meu despacho n.º 64/P/2024, foi constituída uma equipa multidisciplinar, a qual elaborou um estudo para a concretização da transferência de competências, cujo documento se considera integralmente por reproduzido para os devidos efeitos legais, nos termos do n.º 1 do artigo 153.º do Código de Procedimento Administrativo;

5. Conforme o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência da Câmara Municipal propor a autorização, para a celebração de Contratos Interadministrativos, à Assembleia Municipal;

Propõe-se que a Câmara Municipal da Amadora delibere:

1. Aprovar a alteração ao Contrato Interadministrativo de delegação de competências com a Freguesia de Venteira, consubstanciada na alteração do n.º 3 da cláusula 9.ª, e relativa ao projeto "Jardim Seguro", nos termos do documento em anexo;

2. Submeter à Assembleia Municipal, a presente

proposta para autorização da alteração ao referido contrato, ao abrigo da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, para os efeitos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Amadora, 05 de dezembro de 2024

O Presidente
Vítor Ferreira

A alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Freguesia da Venteira (Jardim Seguro) a que se refere a Proposta supra, foi autorizada pelas deliberações das Assembleias Municipal e de freguesia da Venteira, nas suas reuniões de 19 de dezembro de 2024 e de 27 de dezembro de 2024, respetivamente.

Abaixo publica-se na íntegra a alteração ao contrato, celebrado entre o Município da Amadora e a freguesia da Venteira em 08 de janeiro de 2025.

**ALTERAÇÃO
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE O
MUNICÍPIO DA AMADORA
E A
FREGUESIA DE VENTEIRA
(JARDIM SEGURO)**

Considerando:

1. O disposto no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em especial o determinado nas suas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º, alíneas l) e m) do n.º 1 do artigo 33.º e artigos 116.º a 123.º;

2. Que os parques e jardins do Município da Amadora, além dos espaços verdes, encontram-se dotados de modernos equipamentos de jogo e recreio, bem como equipamentos de *fitness* insta-



lados de forma permanente, cuja utilização e fruição é facultada, a título gratuito, à população;

3. Que é importante assegurar que os equipamentos instalados se mantêm em bom estado de conservação, prevenindo e evitando atos de vandalismo e assegurando a sua integridade, durabilidade e pleno usufruto por parte da população;

4. Que é importante assegurar a inspeção visual de rotina, com o objetivo de verificar riscos óbvios que possam resultar, por exemplo, do uso normal, de atos de vandalismo ou de condições adversas;

5. Que em 2006 foi criado, com resultados positivos, o programa "Jardim Seguro", projeto de cariz social e ocupacional, que permitiu integrar a população sénior na vigilância dos parques do concelho;

6. Que o Município da Amadora tem uma prática de delegação de competências, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações;

7. Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício, num quadro de acentuada diminuição dos recursos financeiros;

8. Que foram promovidos os estudos necessários à demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

9. Que a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe a prévia autorização, quer da Assembleia de Freguesia, quer da Assembleia Municipal (alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

10. Que entre o Município da Amadora e a Junta de Freguesia de Venteira foi celebrado, em 01/01/2016, um contrato interadministrativo, o qual versa sobre a delegação de competências relativamente ao projeto "Jardim Seguro";

11. Que se torna necessário proceder a alterações ao supra aludido contrato interadministrativo, nomeadamente quanto ao número total de vigilantes e, bem assim, quanto aos recursos financeiros a transferir;

12. Que as verbas a transferir foram atualizadas de acordo com o Índice de Preços no Consumidor (IPC) 2024, no valor de 1,6%;

13. Que a Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia autorizaram a celebração da presente alteração ao contrato interadministrativo nas suas reuniões de 19/12/24 e 27/12/24.

Entre:

O **Município da Amadora**, NIPC 505 456 010, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, Mina de Água, 2700-595 Amadora e com o endereço eletrónico geral@cm-amadora.pt, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Vítor Manuel Torres Ferreira, no uso das competências previstas nas alíneas a) a c) do n.º 1, e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

e

A **Freguesia de Venteira**, NIPC 510 841 430, com sede em Rua 1º de Maio, 39 A, 2700-667, Amadora e com o endereço eletrónico geral@jfventeira.pt, neste ato representada pela Presidente da Junta de Freguesia, Carla Andrade Neves, no uso das com-



petências previstas nas alíneas a), f) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

É subscrita e reciprocamente aceite a presente alteração ao contrato interadministrativo, a qual se rege pelos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

O n.º 3 da cláusula 9.ª do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

“**3.** Os recursos referidos no número anterior serão no valor anual de € 17 551,20. ”

Cláusula 2.ª

A presente alteração entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

O presente contrato é elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes.

Amadora, 08 de janeiro de 2025.

Pelo Município da Amadora,
O Presidente da Câmara Municipal
Vítor Manuel Torres Ferreira

Pela Freguesia de Venteira,
A Presidente da Junta de Freguesia
Carla Andrade Neves

**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
CALÇADAS**

A Assembleia Municipal da Amadora, na sua 3.ª Sessão Extraordinária de 2024, realizada em 19 de dezembro, deliberou aprovar o teor da proposta n.º 716/2024, de 10 de dezembro da Câmara Municipal da Amadora, que a seguir se transcreve:

Proposta n.º 716/2024

Considerando que:

1. Por deliberação de Câmara Municipal da Amadora

na sua reunião de 30 de outubro de 2014, através da Proposta n.º 506/2014 foi aprovada a minuta de Contrato Interadministrativo relativo à transferência de competências para a Freguesia da Venteira, no âmbito da manutenção de pavimentos em calçada, cuja autorização para a sua celebração foi concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão de 13 de novembro de 2014;

2. O presente Contrato Interadministrativo foi alvo de quatro alterações, designadamente, através das deliberações da Câmara Municipal tomadas nas suas reuniões de 26 de novembro de 2015 (Proposta n.º 652/2015), de 12 de dezembro de 2018 (Proposta n.º 597/2018), de 28 de novembro de 2022 (Proposta n.º 561/2022) e de 06 de dezembro de 2023 (Proposta n.º 650/2023);

3. Importa proceder a algumas alterações ao clausulado do contrato celebrado, nomeadamente no que se refere aos recursos financeiros a transferir para o ano 2025, constantes no n.º 2 da respetiva cláusula 9.ª;

4. Através do meu despacho n.º 64/P/2024, foi constituída uma equipa multidisciplinar, a qual elaborou um estudo para a concretização da transferência de competências, cujo documento se considera integralmente por reproduzido para os devidos efeitos legais, nos termos do n.º 1 do artigo 153.º do Código do Procedimento Administrativo, na sua atual redação;

5. Conforme o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência da Câmara Municipal propor, a autorização para a celebração de Contratos Interadministrativos, à Assembleia Municipal;



Propõe-se que a Câmara Municipal da Amadora delibere:

1. Aprovar a alteração ao Contrato Interadministrativo de delegação de competências com a freguesia da Venteira, consubstanciada na alteração do n.º 2 da cláusula 9.ª, relativa à manutenção dos pavimentos em calçadas, nos termos do documento em anexo.

2. Submeter à Assembleia Municipal, a presente proposta para autorização da alteração ao referido contrato, ao abrigo da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, para os efeitos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.

Amadora, 05 de dezembro de 2024

O Presidente
Vítor Ferreira

A alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Freguesia da Venteira (Calçadas) a que se refere a Proposta supra, foi autorizada pelas deliberações das Assembleias Municipal e de Freguesia da Venteira, nas suas reuniões de 19 de dezembro de 2024 e de 27 de dezembro de 2024, respetivamente.

Abaixo publica-se na íntegra a alteração ao contrato, celebrado entre o Município da Amadora e a freguesia da Venteira em 08 de janeiro de 2025.

**ALTERAÇÃO
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE O
MUNICÍPIO DA AMADORA
E A
FREGUESIA DA VENTEIRA
(CALÇADAS)**

Considerando:

1. O disposto no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12

de setembro, em especial o determinado nas suas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º, alíneas l) e m) do n.º 1 do artigo 33.º e artigos 116.º a 123.º;

2. Que o Município da Amadora tem uma prática de delegação de competências, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações;

3. Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício, num quadro de acentuada diminuição dos recursos financeiros;

4. Que foram promovidos os estudos necessários à demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

5. Que a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe a prévia autorização, quer das Assembleias de Freguesia, quer das Assembleias Municipais (alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

6. Que entre o Município da Amadora e a Junta de Freguesia da Venteira foi celebrado, em 02/02/2015, um contrato interadministrativo que versa sobre as competências relativas à manutenção de pavimentos em calçada;

7. Que se torna necessário proceder a alterações ao supra aludido contrato interadministrativo, nomeadamente quanto aos recursos financeiros a transferir;

8. Que as verbas a transferir foram atualizadas com base no Índice de Preços no Consumidor (IPC) 2024, no valor de 1,6%;



9. Que a Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia autorizaram a celebração da presente alteração ao contrato interadministrativo nas suas reuniões de 19/12/24 e 27/12/24.

Entre:

O **Município da Amadora**, NIPC 505 456 010, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, Mina de Água, 2700-595 Amadora e com o endereço eletrónico geral@cm-amadora.pt, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Vítor Manuel Torres Ferreira, no uso das competências previstas nas alíneas a) a c), do n.º 1, e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

e

A **Freguesia de Venteira**, NIPC 510 841 430, com sede em Rua 1.º de Maio, 39 A, 2700-667, Amadora e com o endereço eletrónico geral@jfventeira.pt, neste ato representada pela Presidente da Junta de Freguesia, Carla Andrade Neves, no uso das competências previstas nas alíneas a), f) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

É subscrita e reciprocamente aceite a presente alteração ao contrato interadministrativo, a qual se rege pelos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

O n.º 2 da cláusula 9.ª do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

"2. Os recursos referentes à manutenção dos pavimentos em calçadas serão no valor anual de €40 749,53."

Cláusula 2.ª

A presente alteração entra em vigor no dia 01 de

janeiro de 2025.

O presente é elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes.

Amadora, 08 de janeiro de 2025.

Pelo Município da Amadora,
O Presidente da Câmara Municipal
Vítor Manuel Torres Ferreira

Pela Freguesia da Venteira,
A Presidente da Junta de Freguesia
Carla Andrade Neves

**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
PARQUES CANINOS**

A Assembleia Municipal da Amadora, na sua 3.ª Sessão Extraordinária de 2024, realizada em 19 de dezembro, deliberou aprovar o teor da proposta n.º 722/2024, de 10 de dezembro da Câmara Municipal da Amadora, que a seguir se transcreve:

Proposta n.º 722/2024

Considerando que:

1. Por deliberação de Câmara Municipal da Amadora na sua reunião de 13 de dezembro de 2021, através da Proposta n.º 690/2021, foi aprovada a minuta de Contrato Interadministrativo relativo à transferência de competências para a Freguesia da Venteira, no âmbito da manutenção dos equipamentos específicos destinados a canídeos, usualmente designados por "*Parques Caninos*", cuja autorização para a sua celebração foi concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão de 21 de dezembro de 2021;

2. Importa proceder a algumas alterações ao clausulado do contrato celebrado, nomeadamente



no respeitante à atualização dos recursos financeiros a transferir para o ano 2025 e constantes no n.º 3 da cláusula 9.ª e do quadro do anexo I;

3. Através do meu despacho n.º 64/P/2024, foi constituída uma equipa multidisciplinar, a qual elaborou um estudo para a concretização da transferência de competências, cujo documento se considera integralmente por reproduzido para os devidos efeitos legais, nos termos do n.º 1 do artigo 153.º do Código do Procedimento Administrativo, na sua atual redação;

4. Conforme o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência da Câmara Municipal propor a autorização para a celebração de Contratos Interadministrativos à Assembleia Municipal;

Propõe-se que a Câmara Municipal da Amadora delibere:

1. Aprovar a alteração ao Contrato Interadministrativo de delegação de competências com a Freguesia da Venteira, consubstanciada na alteração ao n.º 3 da cláusula 9.ª e do quadro do anexo I, e relativa à manutenção dos equipamentos específicos destinados a canídeos, usualmente designados por "Parques Caninos", nos termos do documento em anexo.

2. Submeter à Assembleia Municipal, a presente proposta para autorização da alteração ao referido contrato, ao abrigo da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, para os efeitos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Amadora, 05 de dezembro de 2024

O Presidente
Vítor Ferreira

A alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Freguesia da Venteira (Parques Caninos) a que se refere a Proposta supra, foi autorizada pelas deliberações das Assembleias Municipal e de Freguesia da Venteira, nas suas reuniões de 19 de dezembro de 2024 e de 27 de dezembro de 2023, respetivamente.

Abaixo publica-se na íntegra a alteração ao contrato, celebrado entre o Município da Amadora e a Freguesia da Venteira em 08 de janeiro de 2025.

**ALTERAÇÃO
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE O
MUNICÍPIO DA AMADORA
E A
FREGUESIA DE VENTEIRA
(PARQUES CANINOS)**

Considerando:

1. O disposto no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em especial o determinado nas suas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º, alíneas l) e m) do n.º 1 do artigo 33.º e artigos 116.º a 123.º;

2. Que o Município da Amadora, além dos espaços verdes, encontra-se dotado de equipamentos específicos destinados aos cães, cuja utilização e fruição é facultada, a título gratuito, à população;

3. Que é importante assegurar que os equipamentos instalados se mantêm em bom estado de conservação, prevenindo e evitando atos de vandalismo e assegurando a sua integridade, durabilidade e



pleno usufruto por parte da população;

4. Que é importante assegurar a inspeção visual de rotina, com o objetivo de verificar riscos óbvios que possam resultar, por exemplo, do uso normal, de atos de vandalismo ou de condições adversas;

5. Que foi necessária a criação de mais dois equipamentos específicos destinados aos cães, usualmente designados por “parques caninos”, nesta freguesia;

6. Que o Município da Amadora tem uma prática de delegação de competências, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações;

7. Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício, num quadro de acentuada diminuição dos recursos financeiros;

8. Que foram promovidos os estudos necessários à demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

9. Que a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe a prévia autorização, quer das Assembleias de Freguesia, quer das Assembleias Municipais (alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

10. Que entre o Município da Amadora e a Junta de Freguesia de Venteira foi celebrado, em 01/01/2022, um contrato interadministrativo, o qual versa sobre a delegação de competências relativamente à manutenção dos parques caninos;

11. Que se torna necessário atualizar as verbas a transferir para a Junta de Freguesia de Venteira relativas aos parques caninos;

12. Que a atualização das verbas referidas no número anterior tem por base a atualização do Índice de Preço no Consumidor (IPC) 2024, no valor de 1,6%;

13. Que a Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia autorizaram a celebração da presente alteração ao contrato interadministrativo nas suas reuniões de 19/12/24 e 27/12/24.

Entre:

O Município da Amadora, NIPC 505 456 010, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, Mina de Água, 2700-595 Amadora e com o endereço eletrónico geral@cm-amadora.pt, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Vítor Manuel Torres Ferreira, no uso das competências previstas nas alíneas a) a c) do n.º 1, e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

e

A Freguesia de Venteira, NIPC 510 841 430, com sede em Rua 1º de Maio, 39 A, 2700-667, Amadora e com o endereço eletrónico geral@jfventeira.pt, neste ato representada pela Presidente da Junta de Freguesia, Carla Andrade Neves, no uso das competências previstas nas alíneas a), f) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

É subscrito e reciprocamente aceite a presente alteração ao contrato interadministrativo, a qual se rege pelos termos e cláusulas seguintes:



Cláusula 1.ª

O n.º 3 da cláusula 9.ª do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

“3. Os recursos referidos no número anterior serão no valor anual de € 16 401,97”.

Cláusula 2.ª

O quadro do Anexo I do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

Freguesia	N.º de parques	Área (m2)	Total
Venteira	6	2440,77	€ 16 401,97

Cláusula 3.ª

A presente alteração entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

O presente é elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes.

Amadora, 08 de janeiro de 2025.

Pelo Município da Amadora,
O Presidente da Câmara Municipal
Vítor Manuel Torres Ferreira

Pela Freguesia de Venteira,
A Presidente da Junta de Freguesia
Carla Andrade Neves

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS

A Assembleia Municipal da Amadora, na sua 3.ª Sessão Extraordinária de 2024, realizada em 19 de dezembro, deliberou aprovar o teor da proposta n.º 726/2024 de 10 de dezembro da Câmara Municipal da Amadora, que a seguir se transcreve:

Proposta n.º 726/2024

Considerando que:

1. A colaboração autárquica conjunta, em que este-

jam presentes o respeito pela autonomia, a cooperação, a solidariedade e corresponsabilidade, é vital para que os diferentes órgãos autárquicos se esforcem por rentabilizar os meios disponíveis no sentido de melhor responderem aos problemas existentes;

2. A descentralização da atividade autárquica tem como objetivo primordial aumentar a eficácia da resposta aos problemas e necessidades que devem ser ultrapassados todos os dias no território a que corresponde cada freguesia;

3. Resulta da conjugação do disposto no n.º 2 do artigo 117.º com o artigo 131.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, que os municípios através dos seus órgãos, de modo a prosseguir as suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, podem delegar competências nos órgãos das freguesias;

4. O Município da Amadora, e no garante do interesse das populações, tem vindo a delegar diversas competências nas Freguesias, que se tem revelado, ao longo dos anos, pela obtenção de resultados satisfatórios;

5. A Autarquia encontra-se dotada de equipamentos sanitários, cuja utilização é facultada gratuitamente à população, importando assegurar que os equipamentos instalados se mantêm em bom estado de conservação, prevenindo e evitando atos de vandalismo bem como assegurando a sua integridade, durabilidade e plena utilização por parte da população;



6. Através do meu despacho nº 64/P/2024, foi criada uma equipa multidisciplinar no sentido de assegurar, nos termos do artigo 116.º e seguintes do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, particularmente do seu artigo 115.º, a demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do referido diploma legal, a qual elaborou respetivo estudo que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido;

7. Nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do supramencionado diploma legal, compete às câmaras municipais discutir e preparar com as Juntas de Freguesia os contratos de delegação de competências;

8. A celebração dos contratos interadministrativos de delegação de competências pressupõe a prévia autorização, quer das Assembleias de Freguesia, quer das Assembleias Municipais, ex vi da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação;

Propõe-se que a Câmara Municipal da Amadora delibere:

1. Aprovar o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Freguesia da Venteira e relativas à criação, construção e gestão de equipamentos sanitários autolimpantes, nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos da minuta anexa.

2. Submeter, ao abrigo da alínea m), do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, a presente

deliberação à Assembleia Municipal para efeitos de autorização de celebração do referido contrato.

Amadora, 05 de dezembro de 2024

O Presidente

Vítor Ferreira

O Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Freguesia da Venteira (Equipamentos Sanitários) a que se refere a Proposta supra, foi autorizada pelas deliberações das Assembleias Municipal e de Freguesia da Venteira, nas suas reuniões de 19 de dezembro de 2024 e de 27 de dezembro de 2024, respetivamente.

Abaixo publica-se na íntegra o contrato interadministrativo, celebrado entre o Município da Amadora e a freguesia da Venteira em 08 de janeiro de 2025.

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE O MUNICÍPIO DA AMADORA E A FREGUESIA DE VENTEIRA (EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS)

Considerando:

1. O disposto no Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, em especial o determinado nas suas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º, alíneas l) e m) do n.º 1 do artigo 33.º e artigos 116.º a 123.º;

2. Que o Município da Amadora tem uma prática de delegação de competências, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações;

3. Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício, num quadro de acentuada diminuição dos recursos financeiros;

4. Que foram promovidos os estudos necessários à



demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

5. Que a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe a prévia autorização, quer das Assembleias de Freguesia, quer das Assembleias Municipais (alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

6. E que, no caso, a Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia autorizaram a celebração do presente Contrato Interadministrativo nas suas reuniões de 19/12/24 e 27/12/24, respetivamente;

Entre:

O **Município da Amadora**, NIPC 505 456 010, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, Mina de Água, 2700-595 Amadora e com o endereço eletrónico geral@cm-amadora.pt, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Vítor Manuel Torres Ferreira, no uso das competências previstas nas alíneas a) a c), do n.º 1, e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

e

A **Freguesia de Venteira**, NIPC 510 841 430, com sede em Rua 1.º de Maio, 39 A, 2700-667, Amadora e com o endereço eletrónico geral@jfventeira.pt, neste ato representada pela Presidente da Junta de Freguesia, Carla Andrade Neves, no uso das competências previstas nas alíneas a), f) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

É subscrito e reciprocamente aceite o presente contrato interadministrativo, o qual se rege pelos termos e cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Cláusula 1.ª

Objeto

Pelo presente contrato interadministrativo é delegada na Junta de Freguesia a competência da Câmara Municipal de criar, construir e gerir os equipamentos sanitários autolimpantes, nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 2.ª

Forma do contrato

O presente contrato de delegação de competências é celebrado por escrito, composto pelo respetivo clausulado e pelos anexos que dele fazem parte integrante.

Cláusula 3.ª

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências, observar-se-ão:

- a)** O respetivo clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante;
- b)** A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. Subsidiariamente, observar-se-ão ainda:

- a)** As disposições constantes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, bem como as suas sucessivas alterações legislativas;
- b)** As disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º



18/2008, de 29 de janeiro, bem como as suas sucessivas alterações legislativas, em especial da sua Parte III, com as devidas adaptações.

Cláusula 4.ª

Condições de exercício das competências

1. O exercício das competências delegadas deve efetuar-se em conformidade com as normas e orientações técnicas fixadas no presente contrato, regulamentos municipais e disposições legais em vigor.

2. São da inteira e exclusiva responsabilidade da Junta de Freguesia quaisquer danos causados, por ação ou omissão, no exercício das competências delegadas.

Capítulo II

Competências e recursos

Cláusula 5.ª

Competências delegadas

A Câmara Municipal delega na Junta de Freguesia a competência relativa à limpeza, higienização e manutenção de equipamentos sanitários autolimpantes, definindo os recursos necessários e suficientes para a execução da presente delegação de competências.

Cláusula 6.ª

Obrigações da Junta de Freguesia

1. A Junta de Freguesia compromete-se a:

- a)** Diariamente, e sempre que necessário:
 - i.** Verificar o estado geral dos equipamentos;
 - ii.** Verificar o estado dos caixotes do lixo, bem como proceder à respetiva recolha, substituição de sacos e lavagem;
 - iii.** Verificar o estado dos consumíveis, designadamente, detergente de mãos e papel;

b) Limpar e higienizar semanalmente os equipamentos;

c) Proceder a limpezas extraordinárias dos equipamentos, sempre que necessário;

d) Assegurar que os consumíveis, tais como, detergente de mãos, papel, produtos de limpeza e higienização, respeitam as especificações de cada equipamento;

e) Verificar os equipamentos no final do dia, a fim de detetar eventuais utilizações abusivas e indevidas;

f) Durante o período noturno, desativar os equipamentos nos locais sem vigilância;

g) Manter as áreas envolventes em boas condições, limpas e livres de obstáculos que dificultem o acesso aos equipamentos;

h) Contratar serviços habilitados para a resolução de eventuais anomalias nos equipamentos e comunicar à Câmara Municipal os períodos de encerramento para tal;

i) Comunicar à Câmara Municipal, de imediato, qualquer anomalia que coloque ou seja suscetível de colocar em perigo pessoas e bens;

j) Elaborar um relatório mensal de gestão e manutenção, a entregar até ao décimo dia de cada mês, com a indicação de todas as operações efetuadas durante o mês anterior.

Cláusula 7.ª

Obrigações da Câmara Municipal

A Câmara Municipal responsabiliza-se por:

a) Proceder mensalmente à transferência do montante previsto no n.º 3 da cláusula 10.ª;

b) Verificar o cumprimento das obrigações do presente contrato.

Cláusula 8.ª

Condições para a utilização

1. Os equipamentos sanitários são de utilização



mista.

2. O tempo máximo de cada utilização é de dez minutos.

3. Os menores de 10 anos devem ser acompanhados por um adulto.

Cláusula 9.ª

Horário de funcionamento

O horário de funcionamento é das 9h00 às 19h00, podendo o mesmo ser ajustado de acordo com a necessidade.

Cláusula 10.ª

Recursos

1. A Câmara Municipal afetará recursos financeiros para prossecução do objeto do presente contrato.

2. Os recursos financeiros serão transferidos mensalmente.

3. Os recursos totais referidos no número anterior serão no valor anual de € 4 320,00.

Cláusula 11.ª

Vigência

A presente alteração entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

O presente contrato é elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes.

Amadora, 08 de janeiro de 2025.

Pelo Município da Amadora,
O Presidente da Câmara Municipal
Vítor Manuel Torres Ferreira

Pela Freguesia de Venteira,
A Presidente da Junta de Freguesia
Carla Andrade Neves

ESTUDO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

ESTUDO DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DA AMADORA E A JUNTA DE FREGUESIA DA VENTEIRA

Através do despacho n.º 64/P/2024, que aqui se dá por integralmente reproduzido, foi criada uma equipa multidisciplinar no sentido de assegurar, nos termos do artigo 111.º e seguintes do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, particularmente do artigo 115.º, por diversas remissões entendido como aplicável aos contratos de delegação de competências, a demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do dito artigo 115.º. A saber:

- a)** O não aumento da despesa pública global;
- b)** O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais ou pelas entidades intermunicipais;
- c)** Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelos órgãos das autarquias locais ou das entidades intermunicipais;
- d)** O cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º;
- e)** A articulação entre os diversos níveis da administração pública.

Acresce ainda que devem ser respeitados os princípios gerais seguintes (artigo 121.º):

- a)** Igualdade;
- b)** Não discriminação;
- c)** Estabilidade;
- d)** Prossecução do interesse público;



- e) Continuidade da prestação do serviço público;
- f) Necessidade e suficiência dos recursos.

É incontornável que, para a celebração dos contratos interadministrativos, os municípios devem ter em consideração critérios relacionados com a caracterização geográfica, demográfica, económica e social de todas as freguesias abrangidas pela respetiva circunscrição territorial.

Acresce que importa promover a contínua modernização do conceito de governação local, mais concretamente, uma governação cada vez mais ajustada às realidades de cada território e tecido urbano, capaz de ecoar o interesse público.

A descentralização de competências proporciona soluções mais vantajosas em termos de custo-eficácia. Com efeito, respeitando os princípios da subsidiariedade, autonomia e solidariedade, permite uma maior aproximação aos munícipes.

Assim, por motivos de proximidade, eficiência, eficácia e celeridade na sua execução, considerou-se mais profícua a descentralização de competências para as freguesias, o que foi concretizado através da celebração de contratos interadministrativos.

Neste sentido, pretende a câmara municipal introduzir alterações ao clausulado dos contratos interadministrativos em vigor, ao abrigo das alíneas u), ee) e qq) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no que diz respeito às seguintes matérias: manutenção dos espaços de jogo e recreio; gestão do serviço de proximidade de leitura pública; gestão de equipamentos desportivos; projeto "Jardim Seguro"; recolha de objetos volumosos fora de uso;

manutenção dos pavimentos em calçadas; manutenção dos "parques caninos" e manutenção dos equipamentos sanitários.

A) Contrato interadministrativo (2014)

Verificou-se a necessidade de se proceder a alterações ao contrato interadministrativo, celebrado a 1 de maio de 2014, entre o Município da Amadora e a Junta de Freguesia da Venteira.

No que respeita à manutenção de **espaços de jogo e recreio**, as alterações realizadas estão refletidas no Anexo I.

Em relação à gestão do **serviço de proximidade de leitura pública** e gestão de **equipamentos desportivos**, as alterações encontram-se plas-madas nos Anexos II e III.

No que concerne à **recolha de objetos volu-mosos fora de uso**, as suas alterações foram efe-tuadas com base na quantidade recolhida pela freguesia no ano de 2023, encontrando-se as mes-mas no Anexo IV.

Por fim, é de realçar que todos os recursos finan-zeiros a transferir foram atualizados face ao Índice de Preços no Consumidor (IPC) 2024, no valor de 1,6%, e ao valor da base remuneratória da Administração Pública para 2025.

B) Contrato interadministrativo – Calçadas

Foi celebrado, à data de 2 de fevereiro de 2015, um contrato interadministrativo entre o Município da Amadora e a Junta de Freguesia da Venteira, relati-vo à manutenção dos pavimentos em calçadas.

Atualmente, revelou-se necessário proceder à alte-ração dos recursos financeiros a transferir, os quais



foram igualmente atualizados face ao Índice de Preços no Consumidor (IPC) 2024, no valor de 1,6%, como se verifica no Anexo V.

C) Contrato interadministrativo – Jardim Seguro”

Foi celebrado, à data de 1 de janeiro de 2016, um contrato interadministrativo entre o Município da Amadora e a Junta de Freguesia da Venteira, relativo ao projeto “Jardim Seguro”.

Presentemente, verificou-se a necessidade de se proceder a alterações ao contrato interadministrativo, designadamente, no que respeita aos recursos financeiros a transferir, tendo as verbas sido igualmente atualizadas face ao Índice de Preços no Consumidor (IPC) 2024, no valor de 1,6%. As supraditas alterações encontram-se refletidas no Anexo VI.

D) Contrato interadministrativo – Parques caninos

Foi celebrado, à data de 1 de janeiro de 2022, um contrato interadministrativo entre o Município da Amadora e a Junta de Freguesia da Venteira, relativo à manutenção dos equipamentos específicos destinados aos cães, usualmente designados por “parques caninos”.

Devido ao aumento da procura e utilização destes parques, torna-se necessário o reforço da sua manutenção, quer ao nível da salubridade, quer ao nível do bom funcionamento e estado dos equipamentos disponíveis, o que implicou a alteração dos recursos financeiros. As verbas a transferir foram igualmente atualizadas face ao Índice de Preços no Consumidor (IPC) 2024, no valor de 1,6%, como se verifica no Anexo VII.

E) Contrato interadministrativo – Equipamen-

tos sanitários

Foi realizado um exercício para aferir os gastos da autarquia com os equipamentos sanitários e, por questões de poupança e otimização de recursos, bem como pela proximidade aos locais e às populações, foi descentralizada a manutenção destes equipamentos para as respetivas juntas de freguesia.

As verbas a transferir foram igualmente calculadas face ao Índice de Preços no Consumidor (IPC) 2024, no valor de 1,6%, como se verifica no Anexo VIII.

Face às alterações propostas e não havendo modificações às formas de cálculo, que continuam ajustadas, e dando-se aqui por integralmente reproduzidos os anteriores estudos formulados sobre as matérias objeto de delegação pelo município nas juntas de freguesia, considera-se não haver lugar a demais considerações, mantendo-se tudo o que ali se afirmou quanto:

- a)** À demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- b)** Ao cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º do mesmo anexo e Lei;
- c)** Ao cumprimento dos princípios a que se refere o artigo 121.º do mesmo anexo e Lei.

Anexo I: Custos com a manutenção dos espaços de jogo e recreio

Anexo II: Custos com a gestão do serviço de proximidade de leitura pública

Anexo III: Custos com a gestão de equipamentos desportivos

Anexo IV: Custos com a recolha de objetos volumosos fora de uso

Anexo V: Custos com a manutenção dos pavimen-



tos em calçadas

Anexo VI: Custos com o projeto "Jardim Seguro"

Anexo VII: Custos com a manutenção dos parques caninos

Anexo VIII: Custos com a manutenção dos equipamentos sanitários

Amadora, 06 de dezembro de 2024.

A EQUIPA,

Dr. Arlindo Pinto

Dr. Luís Vargas

Eng.º Norberto Monteiro

Eng.ª Cristina Pereira

Dr. Pedro Costa

ANEXO I

Custos com a manutenção dos espaços de jogo e recreio

Quadro Resumo			
Custos de Manutenção Parques Infantis 2025			
Freguesia	Tipo	Áreas a considerar (m²)	Transferência Junta Freguesia
Venteira	I	487,97	1 146,73 €
	II	1 055,76	1 235,24 €
	III	5 412,39	19 051,61 €
	IV	636,90	1 496,72 €
	Total	7 593,02	22 930,30 €

Tipo. I - Parque com reduzida ou nenhuma zona verde e que possibilita ser encerrado no período noturno - 2,35€/m²/ano

Tipo. II - Parque com reduzida ou nenhuma zona verde, que não necessita ser encerrado durante o período noturno - 1,17€/m²/ano

Tipo. III - Parque com amplas zonas verdes e que possibilita ser encerrado no período noturno - 3,52€/m²/ano

Tipo. IV - Parque com amplas zonas verdes, que não necessita ser encerrado durante o período noturno - 2,35€/m²/ano

ANEXO II

Custos com a gestão do serviço de proximidade de leitura pública

Freguesia	2024 - IPC 3,51%	2025 - IPC 1,6%
Venteira	€ 20 547,51	€ 20 876,27

ANEXO III

Custos com a gestão de equipamentos desportivos

Freguesia	Valor 2024	IPC - 1,6%	TOTAL
Venteira	€ 9876,35	€ 158,02	€ 10 034,37

ANEXO IV

Custos com a recolha de objetos volumosos fora de uso

FREGUESIA	Quantidades (ton)*	Quantidades (%)	Afetação de custos
Venteira	470,36	15%	€ 97.137,71

*sem resíduos verdes

ANEXO V

Custos com a manutenção dos pavimentos em calçadas

Freguesia	Total de extensão de via (m)	Total de extensão de passeio (m)	Total de área de passeio (m²)	Percentagem de área de passeio (%)	Reparação (m²)	Dias anuais para reparação 5m²/dia	AO	Custo Anual A. O. (€)	AO2024	AO2025
Venteira	37144,00	74288	165604,00	0,15	3312,08	662,416	2	27188,04	32676,52	33280,7

Valores para areão

Freguesia	Área de reparação	Espessura da almofada de areão	Quantidade m³	Custo Anual	IPC 3,61%	Global 2024	IPC 1,6%	Global 2025
Venteira	3312,08	0,05	165,604	3 643,29 €	127,88 €	3 771,17 €	60,34 €	3 831,51 €

Valores para pedra de calçada

Freguesia	Área de reparação	Desperdício a repor 10%	Quantidade m³	Custo Anual	IPC 3,61%	Global 2024	IPC 1,6%	Global 2025
Venteira	3312,08	331,21	27,60	3 450,08 €	121,10 €	3 571,18 €	57,14 €	3 628,32 €

Valor anual

Freguesia	Valor anual	Valor anual 2024	Valor anual 2025
Venteira	34 281,41 €	40 019,27 €	40 749,53 €

ANEXO VI

Custos com o projeto "Jardim Seguro"

	2022	2023 - 1,3%	2024 - 3,51%	2025 - 1,6%
Valor/hora	2,60 €	2,63 €	2,72 €	2,76 €
Valor fardamento/ano	2,66 €	22,95 €	23,76 €	24,14 €

Freguesia	2025 (2,67€/h)	
	Vigilantes	Valor Anual
Venteira	4	17 551,20 €



ANEXO VII

Custos da manutenção dos parques caninos

Freguesia	N.º de parques	Área (m²)	Total 6,72/m²
Venteira	6	2440,77	€ 16 401,97

Descentralização de Parques Caninos				
Designação	Morada	Freguesia	Ano Construção	Área
Parque canino da Urbanização Casas do Lago	Rua Baden Powell	Venteira	2021	404,37
Parque canino do Borel	Rua Joaquim dos Santos Teixeira	Venteira	2021	692,98
Parque canino do Villa Park	Rua Machado dos Santos	Venteira	2022	253,5
Parque canino do Parque da Juventude	Avenida 11 de Setembro de 1979	Venteira	2022	382,4
Parque canino do Casal do Choupo	Rua Vasco Graça Moura	Venteira	2024	353,04
Parque canino da Rua Coronel José Lemos	Rua Coronel José Lemos	Venteira	2024	354,48

ANEXO VIII

Custos com a manutenção dos equipamentos sanitários

Freguesia	N.º de equipamentos	Parques	Total
Venteira	1	Parque da Ilha Mágica	4 320 €

Quadro Síntese Descentralizações para o ano 2025		
Descentralização	Área (m²) 2024	Valor 2025
Equipamentos Sanitários (1)	-	4 320 €

2 Assistentes Operacionais	32 298,90 €
Epis e Fardamento	600,00 €
1 Viatura ligeira	4 800 €
Combustível (400l/ano)	1 440 €
Consumíveis (da máquina e limpezas extra) 120 x 7equip.	840 €
Manutenção técnica 1200 € x 6 equipamentos	7 200 €
Total ao ano	47 178,90 €
/12 valor mês	3 931,58 €
/30 valor dia 7 equipamentos	131,05 €
/7 valor dia 1 equipamento	18,72 €



AMADORA
Câmara Municipal

Separata n.º 09

Boletim Municipal



AMADORA
Câmara Municipal

Diretor: VÍTOR FERREIRA

DEPÓSITO LEGAL: 11981/88 - TIRAGEM: 100 exemplares
IMPRESSÃO: C.M.A.

Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal
deve ser dirigida ao Departamento de Administração Geral
(Divisão de Gestão Administrativa e Contratação)
Apartado 60287, 2701-961 AMADORA
Telef.: 21 436 90 00 / Fax: 21 492 20 82

